

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Cândido Saraiva, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h20min (quatorze horas e vinte minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima (subst. o Exmo. Des. Antenor Cardoso), Francisco Tenório, Alfredo Jambo (subst. o Exmo. Des. Alexandre Assunção), Roberto Maia, Stênio Neiva (subst. o Exmo. Des. Francisco Bandeira) e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justiça Exmo. Dr. Ricardo Guerra Gabínio, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo (Presidente), Jones Figueirêdo, Bartolomeu Bueno, Fernando Ferreira, Eduardo Paurá, Leopoldo Raposo. Fernando Cerqueira, Patriota Malta e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Judicial eletrônica, chamando a julgamento os seguintes feitos, que contabilizaram os votos virtuais antecipados dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Fernando Ferreira, Eduardo Paurá, Fernando Cerqueira, Patriota Malta e Evandro Magalhães, que se encontram ausentes na sessão, justificadamente: 1. Agravo de Instrumento nº 0000054-25.2016.8.17.9000. Requerente: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Requeridos: Raulina Santos Souza e outros. Relator: Des. Cândido Saraiva - 1ª Vice-Presidência. Decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO RAPOSO. BARTOLOMEU BUENO ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). 2. Agravo nos Embargos de Declaração Cível nº 0009497-63.2017.8.17.9000. Requerente: Banco do Brasil AS. Requeridos: Ana Maria Dias Costa e outros. Relator: Des. Cândido Saraiva - 1ª Vice-Presidência. Decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO, DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO RAPOSO, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). Neste instante, passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Fernando Ferreira, Eduardo Paurá, Leopoldo Raposo, Fernando Cerqueira, Patriota Malta e Evandro Magalhães. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: 3. Mandado de Segurança nº 514535-7. Impetrante: Aníbal Alves de Moura Filho. Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco. Relator: Des. Jovaldo Nunes Gomes. Dispensada a leitura do Relatório, proferiram sustentação oral o advogado do impetrante, Dr. Célio Avelino de Andrade, OAB/PE 2726, e o Procurador do Estado de Pernambuco, Dr. Henrique Luiz de Lucena Moura, OAB/PE 475-B, e, após o voto do Relator, Exmo. Des. Jovaldo Nunes, o feito restou adiado nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 02.09.2019, "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO EXMO. DES. STÊNIO NEIVA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, PATRIOTA MALTA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ,



FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. **PRELIMINAR** DE ACOLHERAM Α DECADÊNCIA. OS DESEMBARGADORES JOVALDO NUNES (RELATOR), FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, ROBERTO MAIA, ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. ALEXANDRE ASSUNÇÃO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO) E FERNANDO FERREIRA. AINDA. À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO". APÓS A APRECIAÇÃO DAS PRELIMINARES ACIMA, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES (RELATOR) PEDIU VISTA DOS AUTOS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS. **EVANDRO** MAGALHĀES, STĒNIO NEIVA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), ROBERTO MAIA, ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. ALEXANDRE ASSUNÇÃO), FRANCISCO TENÓRIO, PATRIOTA MALTA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO), FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES BARTOLOMEU BUENO **ADALBERTO** E MELO (PRESIDENTE). Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Martins. 4. Mandado de Segurança nº 510712-8. Impetrante: José Alberto Curvelo de Souza (Idoso). Impetrados: Governador do Estado de Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara e outro. Relator: Des. Leopoldo de Arruda Raposo. Dispensada a leitura do Relatório, proferiu sustentação oral o Procurador do Estado de Pernambuco, Dr. Henrique Luiz de Lucena Moura, OAB/PE 475-B, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Leopoldo Raposo, o processo foi adiado com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 02.09,2019, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS. AGUARDAM APRESENTAÇÃO Α DO VOTO VISTA. OS DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, STÊNIO NEIVA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), ROBERTO MAIA, ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. ALEXANDRE ASSUNÇÃO), FRANCISCO TENÓRIO, PATRIOTA MALTA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO), FERNANDO CERQUEIRA, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES. FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E **JONES** FIGUEIRÊDO. JUSTIFICADAMENTE. AUSENTES, OS DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). 5. Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) nº 479030-3. Autor: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Investigados: João Eudes Machado Tenório - Deputado Estadual, Anselmo de Araújo Lima e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo Alves. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, COM REMESSA DO FEITO À VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE. FIGUEIREDO. OS EXMOS. FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU DESEMBARGADORES ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". 6. Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 439724-8. Embargante: Sindicato das Indústrias de Papel, Artefatos de Papel, Papelão e Artefatos de Papelão do Estado de Pernambuco - SINDIPAPEL. Embargados: Câmara Municipal de Goiana - PE e outro. Relator: Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS. BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". 7. Mandado de Segurança nº 342306-3. Impetrante: Julianne Siqueira Cordeiro. Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco. Relator: Des. Evandro Sérgio Netto de



Magalhães Melo. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EVANDRO MAGALHAES. AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE. OS EXMOS. DESEMBARGADORES **FERNANDO** MARTINS. BARTOLOMEU BUENO ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". 8. Mandado de Segurança nº 497128-6. Impetrante: José Edilson dos Santos. Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco. Relator: Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO EXMO. DES. **EVANDRO** MAGALHÃES. AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS. BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". 9. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 511442-5. Requerente: Procurador Geral de Justica do Estado de Pernambuco. Requerido: Município de Cedro - PE. Litisconsorte Passivo: Câmara Municipal de Cedro - PE. Relator: Des. Leopoldo de Arruda Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DECLARADA INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 127, PARÁGRAFO 2º, E 128 DA LEI Nº 22/1990 DO MUNICÍPIO DE CEDRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste momento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Cerqueira. Em seguida, o Exmo. Des. Presidente propôs aos pares voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Dr. Sérgio Marinho Falcão, tendo sido a moção aprovada à unanimidade, determinando-se que a Secretaria Judiciária oficiasse à família enlutada. Iniciando a Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Des. Jovaldo Nunes, que submeteu à apreciação da Turma, para aprovação, os seguintes Projetos de Resolução: 10. Processo nº 008/2019 - COJURI. Origem: Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. Tipo: Projeto de Resolução. Objeto: Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CACIN) no âmbito de Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Relator: Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM APROVADOS OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Ε REGIMENTO INTERNO COJURI. **AUSENTES** JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS. FERNANDO CERQUEIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO". O Projeto aprovado segue descrito: EMENTA: Instituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CACIN) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de ÓRGÃO ESPECIAL DO Pernambuco. 0 TRIBUNAL DE JUSTICA PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno do Tribunal de Justica de Pernambuco (Resolução 395, de 29 de março de 2017), prescreve que Resolução do Tribunal de Justiça poderá instituir outras Comissões Permanentes necessárias para o estudo de matéria especificamente indicada; CONSIDERANDO determinação contida na Resolução CNJ 230, de 22 de junho de 2016, que "orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus servicos auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inciusão da Pessoa com Deficiência por meio - entre outras medidas - da convolação em resolução a Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão": CONSIDERANDO que conforme preceitua os arts. 1°, 2º e 3º, da Constituição Federal, a cidadania e a dignidade humana são fundamentos do Estado Democrático de Direito: CONSIDERANDO que os arts. 3º e 5º da CF/88 estabelecem a igualdade como princípio e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raca, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO que o Decreto 5.296. de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida: CONSIDERANDO o Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, que ratifica a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: CONSIDERANDO que ao Poder Público cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito ao trabalho, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico: CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira da Inclusão, RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Acessibilidade e Inclusão (CACIN) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. vinculada à Presidência, com objetivo de promover a acessibilidade, de forma ampla. ao seu corpo funcional e usuários que tenham deficiência ou mobilidade reduzida. visando à inclusão social e ao exercício da cidadania. Art. 2º Para fins de aplicação desta Resolução, considera-se: I - Acessibilidade: a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público. de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. II - Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. III - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por quaiquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso; IV -Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social: V - Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espacos públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; a) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados; b) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes; c) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação: d) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamento s que impecam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; e) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias. Art. 3º A Comissão de Acessibilidade e Inclusão será composta pelos seguintes membros: I - 01 (um) magistrado indicado pela Presidência; II - 01 (um) representante da Diretoria de Desenvolvimento Humano; III - 01 (um) representante da Diretoria de Saúde; IV - 01 (um) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; V -01 (um) representante da Assessoria de Comunicação Social; VI - 01 (um) representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura; VII - 01 (um) representante da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE); VIII - 01 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (COPLAN): IX - 04 (guatro) servidores com deficiência ou que tenham filhos com deficiência. § 1º Os membros da Comissão de Acessibilidade e Inclusão deverão, preferencialmente, representar os diferentes tipos de deficiência, de maneira a contemplar as diversas necessidades existentes no Tribunal. § 2º Os membros da Comissão de Acessibilidade e Inclusão, o/a presidente e os/as 1ª/o e 2ª/o secretária(o)s da comissão serão designados mediante Ato da Presidência deste Tribunal. § 3º Todos os membros contarão com suplentes. Art. 4º Compete à Comissão de Acessibilidade e Inclusão: I - zelar pelo pleno cumprimento das disposições contidas na Resolução CNJ 230, de 22 de junho de 2016; II - propor,



elaborar, fiscalizar e acompanhar, observando as áreas de competência específica. ações e projetos tanto arquitetônicos quanto de treinamento e capacitação para magistrados e servidores, direcionados à remoção de barreiras físicas, arquitetônicas. de comunicação e atitudinais e à promoção da acessibilidade para o público interno o externo; III - propor e acompanhar a realização de ações visando à sensibilização e à preparação de magistrados e servidores para o atendimento às pessoas com deficiência; IV - fixar metas anuais, alinhadas ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a realização de ações e projetos direcionados à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; V - fiscalizar a adaptação dos postos e ambientes de trabalho às especificidades biopsicossociais dos magistrados e servidores com deficiência e informar às áreas responsáveis para que possam providenciar os recursos necessários para que a inclusão seja realizada; VI - emitir parecer em questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e nos demais assuntos conexos à acessibilidade e à inclusão no âmbito deste Tribunal; VII fiscalizar o ingresso e a ordem de nomeação dos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, de modo a garantir a proporcionalidade prevista na legislação vigente; VIII - Promover o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, visando ao aprimoramento profissional de servidores com deficiência, bem como à realização de ações relacionadas à promoção de acessibilidade e da inclusão; IX - apresentar à Presidência do Tribunal de Justica de Pernambuco relatório anual contendo ações realizadas e propondo metas a serem fixadas na área de acessibilidade e da inclusão; X - requisitar informações e realizar levantamentos junto às unidades integrantes do Tribunal, necessários ao cumprimento de suas atribuições; XI - analisar a necessidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva ao corpo funcional e aos jurisdicionados e informar às áreas responsáveis para que possam providenciar os recursos; XII - desenvolver outras ações relacionadas à promoção da acessibilidade e da inclusão; XIII - informar à área responsável sobre a necessidade orçamentária para a realização das ações programadas para cada gestão seguinte, voltadas à acessibilidade e à inclusão, com vistas a se inserir no planejamento estratégico rubrica para a programação aprovada pela Presidência. XIV - fiscalizar e acompanhar o processo de elaboração e realização de concurso público realizado pelo Poder Judiciário de Pernambuco, no que diz respeito aos itens relacionados à acessibilidade e à inclusão exigidos pela legislação vigente. Art. 5º A Comissão de Acessibilidade e Inclusão reunir-se-á em caráter ordinário, trimestralmente, para definição de metas e avaliação das ações e projetos implementados, e extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 6º A programação para as quatro reuniões anuais deverá ser divulgada pela presidência da comissão aié o mês de marco de cada ano junto aos seus membros. Art. 7º A Comissão de Acessibilidade e Inclusão poderá designar representantes para encontros e reuniões técnicas que tenham relação com as atividades do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Art. 8º A Comissão de Acessibilidade e Inclusão poderá solicitar a instituição de grupos multidisciplinares de apoio técnico para a elaboração e desenvolvimento de projetos específicos na área de acessibilidade e inclusão, formados por servidores e/ou magistrados deste Tribunal ou, na sua falta, por especialistas contratados para esse fim. Art. 9º A composição da Comissão de Acessibilidade e Inclusão será renovada a cada 2 (dois) anos, com a alteração da Mesa Diretora do Tribunal, podendo seus membros serem reconduzidos. Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11. Fica revogado o Ato n. 164, de /2016, publicado no DJE do dia 1º de fevereiro de 2018. Sala de Sessões, 02 de setembro de 2019. Des. Cândido Saraiva - Presidente da sessão. 11. Processo nº 009/2019 - COJURI. Origem: Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. Tipo: Projeto de Resolução. Objeto: Altera a Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Relator: Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM APROVADOS OS PROJETOS RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO



JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO". O Projeto aprovado segue descrito: EMENTA: Altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO a necessidade deste Tribunal de conferir maior atenção às pessoas com deficiência e o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito ao trabalho, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico; CONSIDERANDO que a Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do CNJ dispõe que serão instituídas pelos tribunais, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão: CONSIDERANDO que as diretrizes do Conselho Nacional de Justica (CNJ), orientam no sentido da adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, visando à criação de unidade administrativa específica, diretamente vinculadas à Presidência, que fique responsável pela implementação das ações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CACIN), RESOLVE: Art. 1º A Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 11. VII - Núcleo de Sustentabilidade (NUCS); (NR) VIII - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CACIN)." (AC) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala de Sessões, 02 de setembro de 2019. Des. Cândido Saraiva - Presidente da sessão. 12. Processo nº 007/2019 - COJURI. Origem: Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. Tipo: Proposta de Resolução. Objeto: Altera os Anexos da Resolução n. 407, de 10 de novembro de 2017. referente ao Sistema de Juizados Especiais do Estado de Pernambuco. Relator: Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO COM REDAÇÃO DO TEXTO SUBSTITUTIVO, NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA REGIMENTO INTERNO COJURI. **AUSENTES** JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS. FERNANDO CERQUEIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO". O Projeto aprovado segue descrito: Altera os Anexos da Resolução n. 407, de 10 de novembro de 2017, referente ao Sistema de Juizados Especiais do Estado de Pernambuco. O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instalação do Juizado Cível e das Relações de Consumo na Comarca de Pesqueira; CONSIDERANDO a necessidade de reformular a circunscrição dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e dos Colégios Recursais em virtude dessa instalação, RESOLVE: Art. 1º Os Anexos I e II da Resolução n. 407, de 10 de novembro de 2017, relativos à circunscrição dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e dos Colégios Recursais, passam a ser os constantes do Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INTERNO

COJURI.

AUSENTES

JUDICIÁRIA

E

REGIMENTO

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TABELA DE CIRCUNSCRIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

JUIZADO	SEDE	COMARCA	TERMO JUDICIÁRIO
1°, 2° 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13°, 14°, 15°, 16°, 17°, 18°, 21°, 22°, 23°, 24°	RECIFE	RECIFE	



e 25° JUIZADOS			
ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA			
CAPITAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E			
CRIMINAL DO TORCEDOR			
1º, 2º e 3º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA	OLINDA	OLINDA	
1°, 2° e 3° JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	
		MORENO	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	PAULISTA	ABREU E LIMA	
		IGARASSU	Araçoiaba
		ITAMARACÁ	
		ITAPISSUMA	
		PAULISTA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CAMARAGIBE	CAMARAGIBE	CAMARAGIBE	
CAMARAGIBE		SÃO LOURENÇO DA MATA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	BOM JARDIM	Machados
		BUENOS AIRES	
	11	CARPINA	Lagoa do Carro
		FEIRA NOVA	
		JOÃO ALFREDO	Salgadinho
		LAGOA DE ITAENGA	



	ĺ	LIMOEIRO	
		MACAPARANA	
		NAZARÉ DA MATA	
		OROBÓ	
		PASSIRA	
		PAUDALHO	
		SÃO VICENTE FERRER	
		SURUBIM	Casinhas
			Vertente do Lério
		TRACUNHAÉM	
		VICÊNCIA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	BREJO DA MADRE DE DEUS	
		JATAÚBA	
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
		SANTA MARIA DO CAMBUCÁ TAQUARITINGA DO	Frei Miguelinho
		NORTE TORITAMA	
		VERTENTES	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	AGRESTINA	
		ALTINHO	
		CACHOEIRINHA	
		CARUARU	
		CUMARU	
		CUPIRA	
		IBIRAJUBA	
		ITAPETIM	Brejinho
		PANELAS	
		RIACHO DAS ALMAS	
		SÃO CAETANO	
		TACAIMBÓ	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS	GRAVATÁ	AMARAJI	



RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ			
ar in face allows the model from the control		BEZERROS	
		CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	
		CHÃ GRANDE	
		GRAVATÁ	
		SAIRÉ	
		SÃO JOAQUIM DO MONTE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA	GOIANA	ALIANÇA	
		CONDADO	
		FERREIROS	Camutanga
		GOIANA	
		ITAMBÉ	
		ITAQUITINGA	
		TIMBAÚBA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GLÓRIA DE GOITÁ	Chã de Alegria
		POMBOS	
		VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	
tequescence arrangination.		ESCADA	
		IPOJUCA	
		PRIMAVERA	
		SIRINHAÉM	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	ÁGUA PRETA	Xexéu



		BARREIROS	
		BELÉM DE MARIA	
		BONITO	Barra de Guabiraba
		CATENDE	
		CORTÊS	
		GAMELEIRA	
		JOAQUIM NABUCO	
		LAGOA DOS GATOS	
		MARAIAL	Jaqueira
		PALMARES	
		RIBEIRÃO	
		RIO FORMOSO	
		SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	
		TAMANDARÉ	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	ÁGUAS BELAS	
		ANGELIM	
		BOM CONSELHO	Terezinha
		BREJÃO	
		CAETÉS	
		CALÇADO	
		CANHOTINHO	
		CAPOEIRAS	
		CORRENTES	
		GARANHUNS	
		IATI	
		ITAÍBA	
		JUPI	Jucati
		JUREMA	
		LAGOA DO OURO	
		LAJEDO	
		PALMEIRINA	
		PEDRA	
		QUIPAPÁ	São Benedito do Sul
		SALOÁ	Paranatama
		SÃO BENTO DO UNA	



		SÃO JOÃO	
		TUPANATINGA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PESQUEIRA	PESQUEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	Iguaraci
		ALAGOINHA	
		ARCOVERDE	
		BELO JARDIM	
		BUIQUE	
		CARNAÍBA	Quixaba
		CUSTÓDIA	
		FLORES	
		IBIMIRIM	
		PESQUEIRA	
		POÇÃO	
		SANHARÓ	
		SÃO JOSÉ DO EGITO	Santa Terezinha
		SERRA TALHADA	
		SERTÂNIA	
		TABIRA	Solidão
		TRIUNFO	Santa Cruz da Baixa Verde
		TUPARETAMA	Ingazeira
		VENTUROSA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	AFRÂNIO	Dormentes
		ARARIPINA	
		BELÉM DO SÃO	Itacuruba
		FRANCISCO BETÂNIA	
		BODOCÓ	Granito
		CABROBÓ	100000000000000000000000000000000000000
		EXU	
		FLORESTA	Carnaubeira da Penha
		INAJÁ	Manari
		IPUBI	
		LAGOA GRANDE	



(

MIRANDIBA	
MOREILÂNDIA	
OROCÓ	
OURICURI	Santa Cruz SANTA FILOMENA
PARNAMIRIM	
PETROLÂNDIA	Jatobá
PETROLINA	
SALGUEIRO	
SANTA MARIA DA BOA VISTA	
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	
SERRITA	Cedro
TACARATÚ	
TERRA NOVA	
TRINDADE	
VERDEJANTE	

ANEXO II TABELA DE CIRCUNSCRIÇÃO DOS COLÉGIOS RECURSAIS

COLÉGIO RECURSAL	COMARCA	JUIZADOS
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
		2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS
		RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS
		RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
		7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS
		RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
		10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS
		RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL



13° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 14° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 15° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 16° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 18° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 10° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 20° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 20° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 20° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA CAPITAL 20° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 30° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 30° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 10° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 30° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 30° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 30° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 30° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 30° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES		¥)	
14° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 15° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 16° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 18° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 5° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 5° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSU			13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS
RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 15º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DIOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DIOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DIOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO LINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JUINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JUINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
15º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 20º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 20º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 30º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 40º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 40º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 20º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 40º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 30º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JUIDA 10º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 20º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 30º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 30º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 30º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 16° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 18° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 20° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 20° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 20° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 20° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 20° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO CRINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CR			
16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17º JUIZADO ESPECIAL GÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 20º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 20º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25º JUIZADO ESPECIAL DE CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			
1° COLÉGIO RECURSAL Capital 1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 18° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 3° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TORCEDOR 1° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 18° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TORCEDOR 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TORCE 0 LINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO CONSO 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO CONSO 1° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DE PAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS
RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			
22º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JÜIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÜBLICA DA CAPITAL 2º JÜIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÜBLICA DA CAPITAL 3º JÜIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÜBLICA DA CAPITAL 4º JÜIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÜBLICA DA CAPITAL JÜIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÜBLICA DA CAPITAL 4º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA CAPITAL JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO OLINDA OLINDA OLINDA OLINDA Aº JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JÜIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JÜIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JÜIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES		-	
RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CONSUMO DE ORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			
23º JÚIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDON 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			
RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 25° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1° COLÉGIO RECURSAL - Capital 3° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2° JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE			
25° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1° COLÉGIO RECURSAL - Capital 4° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DOSO 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DOSO 1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE			
RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1º COLÉGIO RECURSAL - Capital 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			TIEDIQUEO DE CONCOMO DA CALTIAL
RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1º COLÉGIO RECURSAL - Capital 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			OFO HUZADO ECDECIAL CÍVEL E DAC
1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1º COLÉGIO RECURSAL - Capital 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CILE DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CRIM			- [
DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			
2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CRI			
A SULIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			
Capital 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			
4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO OLINDA OLIN			3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	Capital	1	DA CAPITAL
DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES		12	
DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL 4° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS		OLINDA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS
RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS		OLINDA	
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			•
JABOATÃO RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
GUARARAPES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS		IABOATÃO	
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS		JABOATAO	
RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
GUARARAPES 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			
RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS			GUARARAPES
GUARARAPES			
		1	GUARARAPES



1		
		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
	PAULISTA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PAULISTA
		2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS
	CAMARAGIBE	RELAÇÕES DE CONSUMO DE PAULISTA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES
	CABO DE	DE CONSUMO DE CAMARAGIBE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES
	SANTO AGOSTINHO	DE CONSUMO DO CABO DE SANTÓ AGOSTINHO
	LIMOEIRO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE LIMOEIRO
	GOIANA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE GOIANA
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
	PALMARES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PALMARES
2º COLÉGIO RECURSAL - Caruaru	CARUARU	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE CARUARU
		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CARUARU
		JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
		JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE GRAVATÁ
		JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PESQUEIRA
3º COLÉGIO RECURSAL - Petrolina	PETROLINA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PETROLINA
		2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PETROLINA
		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PETROLINA
4º COLÉGIO RECURSAL - Garanhuns	GARANHUNS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE GARANHUNS
		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GARANHUNS

Sala de Sessões, 02 de setembro de 2019. Des. Cândido Saraiva - Presidente da sessão. 13. Processo nº 006/2019 - COJURI. Origem: Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. Tipo: Proposta de Resolução. Objeto: Altera a Resolução n. 419, de 23 de abril de 2019, que institui a Medalha do Mérito Desembargador Geraldo Campos. Relator: Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO A ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO № 419, DE 23 DE ABRIL DE 2019, NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO - COJURI. IMPEDIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, JOSÉ **FERNANDES** DE **LEMOS** Ε **JONES** FIGUEIRÊDO. **AUSENTES** JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS. FERNANDO CERQUEIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO". O Projeto aprovado segue descrito: Altera a Resolução n. 419, de 23 de abril de 2019, que institui a Medalha do Mérito Desembargador Geraldo Campos. O ÓRGÃO



ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acolhendo proposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Paes Barreto, RESOLVE: 1º Alterar o art. 2º, da Resolução n. 419, de 23 de abril de 2019, nos termos seguintes: "Art. 2º

I - Labor: confeccionada em metal na cor dourada, medindo 60 (sessenta) milímetros, destinada a agraciar magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em razão de sua eficiência, considerada sua operosidade e a qualidade do seu trabalho. II - Ação: confeccionada em metal na cor prata, medindo 60 (sessenta) milímetros, destinada a agraciar servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco em razão de sua eficiência, considerada sua operosidade e a qualidade do seu trabalho. III - Colaboração: confeccionada em metal na cor bronze, medindo 60 (sessenta) milímetros, destinada a agraciar personalidade que tenha se destacado por prestar relevantes serviços ao Judiciário pernambucano.

§ 3º Serão agraciados na Categoria Labor, os Diretores do CEJ, desde sua criação e

subsequentes, e o Presidente do Tribunal, atual e subsequentes. § 4º Não poderá ser agraciado o magistrado ou servidor que esteja respondendo ou tenha respondido a processo administrativo disciplinar com imposição de penalidade." (NR) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões, 02 de setembro de 2019. Des. Cândido Saraiva — Presidente da sessão. Não havendo mais processos em condição de julgamento, o Exmo Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bei. Carios Gonçalves da Silva, — Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,